



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER

Projeto de Lei nº 13/2024, que assegura a criança e ao adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências intelectuais, a prioridade nas consultas com psiquiatra, psicólogo, clínico geral e dentista da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências, de autoria do Vereador Ilimar Vesper.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

Trata-se de proposição que visa assegurar o atendimento prioritário e com diagnóstico apropriado. O atendimento e uma assistência de qualidade, ampliam o nível de acolhimento e comunicação entre o paciente e o profissional, além de minimizar as sequelas produzidas pela sociedade que não conhece ou acolhe o cotidiano do portador de Transtorno do Espectro Autista. Desta forma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal, encaminhamos para o Presidente submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 24 de junho de 2024.

Presidente

Valdevino Manske (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP

Relator

Luciano Alves da Silva (Favorável)
LUCIANO ALVES DA SILVA – PP

Membro

Valdeirino Jonas (Favorável)
VALDEIRINO JONAS – PSB



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 13/2024, que assegura a criança e ao adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências intelectuais, a prioridade nas consultas com psiquiatra, psicólogo, clínico geral e dentista da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências, de autoria do Vereador Ilimar Vesper.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

A proposição tem por finalidade de assegurar às crianças e aos adolescentes a prioridade de atendimento através das políticas públicas, refletindo em uma assistência qualificada no sistema de saúde municipal. Neste contexto, esta proposição torna-se relevante, pois está se garantindo o bem-estar e o acesso prioritário aos portadores do Transtorno do Espectro Autista,. O Projeto de Lei submetido a análise dessa Comissão, não possui vício que impeça o seu regular trâmite nesta casa de leis e dessa forma, encaminhamos para o Presidente submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 24 de junho de 2024.

Presidente

CLOVIS BRAUN – PSB

(Favorável)

Relatora

SELENE JASTROW – PSB

(Favorável)

Membro

VALDEVINO MANSKE – PP

(Favorável)



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA

PARECER

Projeto de Lei nº 13/2024, que assegura a criança e ao adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências intelectuais, a prioridade nas consultas com psiquiatra, psicólogo, clínico geral e dentista da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências, de autoria do Vereador Ilimar Vesper.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

A proposição visa garantir o bem-estar e o acesso prioritário aos pacientes portadores do Transtorno do Espectro Autista, sugerindo condições que assegurem a realização de estratégias para a promoção do cuidado e humanização nos estabelecimentos públicos e municipais de saúde aos pacientes frágeis e vulneráveis. A proposição atende os requisitos legais, bem como os interesses da administração pública, dessa forma, direcionamos o presente projeto ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 24 de junho 2024.

Presidente

Selene Jastrow (*Favorável*)
SELENE JASTROW – PSB

Relator

Ilimar Vesper (*Favorável*)
ILIMAR VESPER – PL

Membro

Arlando Repke (*Favorável*)
ARLINDO REPKE – REPUBLICANOS